

Ref. mês: fevereiro/2024 - Ofício nº 58/2024 protocolizado em 19 de março de 2024; **Procedimento**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

nº **016/2024**, Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 004/2024 - Ref. mês: fevereiro/2024 - Ofício nº 56/2024 protocolizado em 28 de março de 2024; **Procedimento nº 043/2023** - Denúncia nº 018/2023 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Descaso com a população – Fiscalizar SAAE-Piumhi; **Procedimento nº 004/2024** - Denúncia nº 001/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Desaparecimento do motor do portão da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE de Piumhi-MG; **Procedimento nº 005/2024** - Denúncia nº 002/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Desaparecimento de ferramentas para manutenção das lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAAE de Piumhi-MG; **Procedimento nº 006/2024** - Denúncia nº 003/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Desaparecimento do gerador de energia da sede do SAAE de Piumhi-MG; **Procedimento nº 009/2024** - Denúncia nº 004/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Casa abandonada na Rua Maria Salomé nº 315, bairro Lagoa de Trás; **Procedimento nº 010/2024** - Denúncia nº 005/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Uso indevido de ônibus da Prefeitura (Comunidade Penedos) e **Procedimento nº 015/2024** - Denúncia nº 008/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Edital 02/2024 Processo Seletivo Câmara. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos com a discussão e análise pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania - CSPPMUC do **Projeto de Lei nº 013/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Acordo de Parceria com a Fundação Sicredi para o desenvolvimento dos Programas "A União Faz a Vida" e "Cooperativas Escolares" na rede municipal de ensino, e dá outras providências". As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o referido projeto e respectivos pareceres. O Parecer do Secretário/Relator da CLJR, CFO e CSPPMUC foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade as Comissões apresentaram o Requerimento nº 027/2024 solicitando que o Projeto de Lei nº 013/2024 seja deliberado em única discussão e votação na próxima Sessão Ordinária. Em ato contínuo, os

João

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

membros da Comissão. Em seguida, os membros da CFO analisaram o **Procedimento nº 016/2024**, Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 004/2024 - Ref. mês: fevereiro/2024 - Ofício nº 56/2024 protocolizado em 28 de março de 2024. A Assessoria Contábil explanou sobre a Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 004/2024 e apresentou seu parecer. O Parecer do Secretário/Relator da CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros da Comissão. Logo após, os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania analisaram o **Procedimento nº 043/2023 - Denúncia nº 018/2023** - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Descaso com a população – Fiscalizar SAAE-Piumhi. Em 16 de abril de 2024 a Assessoria Jurídica protocolizou nesta Casa Legislativa o Parecer Jurídico nº 025/2024, a qual reitera a manifestação apresentada no Parecer Jurídico nº 016/2024, de 13 de março de 2024 referente ao *Procedimento nº 043/2023 – Denúncia nº 018/2023, com a seguinte teor: “(...) Verifica-se que a Comissão cumpriu com as incumbências legais utilizando dos meios necessários e adequados à apuração da denúncia. Assim, após a análise de toda documentação e fatos apresentados na Denúncia não restou evidenciada a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade, condição sine qua non à solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar. Não foram verificados fatos ou atos passíveis de controle, tanto interno, quanto externo, pois, conforme consta na denúncia há um relato genérico de possíveis ações/omissões sem justa causa para análise. Contudo foi encaminhado o Ofício nº 034/2024 para a Autarquia com recomendação direcionada ao Diretor para ter atenção às normas administrativas relacionadas ao trato com os servidores, responsabilização e gestão administrativa. Implementação sobre a Ética e Conduta dos Servidores da Autarquia e implementar o Programa de Integridade e Compliance. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pelo arquivamento do procedimento nº 043/2023, tendo em vista não haver indícios mínimos de autoria e materialidade de ação/omissão a serem apurados. Este é o parecer”*. Após análise da matéria, os membros deliberaram em arquivar a referida denúncia. Em ato contínuo, os membros da CSPPMUC analisaram o **Procedimento nº 004/2024 - Denúncia nº 001/2024** - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Desaparecimento do motor do portão da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE de Piumhi-MG. No dia 27 de março de 2024 os membros solicitaram ao Assessor Jurídico, analisar todas as denúncias e documentação recebida para tomar as medidas necessárias. No dia 15 de abril de 2024 foi protocolizado nesta Casa Legislativa o Parecer Jurídico nº 022/2024 com o seguinte teor: “(...) Assim, após a análise de toda documentação e fatos

20/02/24
Piumhi

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

apresentados na Denúncia não restou evidenciado o desaparecimento do motor do portão da ETE, pois há comprovação nos autos do motor (estragado) e aquisição de outro motor para a troca no local. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pelo arquivamento do procedimento nº 004/2024, tendo em vista não haver irregularidades a serem apuradas". Após análise da matéria, os membros deliberaram em arquivar a referida denúncia. Em seguida, os membros da CSPPMUC analisaram o **Procedimento nº 005/2024** - Denúncia nº 002/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Desaparecimento de ferramentas para manutenção das lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAAE de Piumhi-MG. No dia 27 de março de 2024 os membros solicitaram ao Assessor Jurídico, analisar todas as denúncias e documentação recebida para tomar as medidas necessárias. No dia 15 de abril de 2024 foi protocolizado nesta Casa Legislativa o Parecer Jurídico nº 024/2024 com o seguinte teor: "(...) Assim, após a análise de toda documentação e fatos apresentados na Denúncia não restou evidenciado que houve a alienação irregular da canoa e não constam nos autos provas que contrariam tal constatação. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pelo arquivamento do procedimento nº 005/2024, tendo em vista não haver irregularidades a serem apuradas". Após análise da matéria, os membros deliberaram em arquivar a referida denúncia. Logo após, os membros da CSPPMUC analisaram o **Procedimento nº 006/2024** - Denúncia nº 003/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Desaparecimento do gerador de energia da sede do SAAE de Piumhi-MG. No dia 27 de março de 2024 os membros solicitaram ao Assessor Jurídico, analisar todas as denúncias e documentação recebida para tomar as medidas necessárias. No dia 15 de abril de 2024 foi protocolizado nesta Casa Legislativa o Parecer Jurídico nº 023/2024 com o seguinte teor: "(...) Assim, após a análise de toda documentação e fatos apresentados na Denúncia não restou evidenciado o desaparecimento do gerador de energia. A autarquia esclareceu não existir gerador instalado na sede e os geradores que estão no pátio são usados pela Seção de Redes e Ramais. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pelo arquivamento do procedimento nº 006/2024, tendo em vista não haver irregularidades a serem apuradas". Após análise da matéria, os membros deliberaram em arquivar a referida denúncia. Em ato contínuo, os membros da Comissão analisaram o **Procedimento nº 009/2024** - Denúncia nº 004/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Casa abandonada na Rua Maria Salomé nº 315, bairro Lagoa de Trás. No dia 27 de março de 2024 foi juntado ao Procedimento nº 009/2024 a Certidão de Decurso de Prazo, em 26 de março de 2024, para resposta ao Ofício nº 049/2024 e no dia 28 de março de 2024 o Chefe do Poder

El Bz 7 2,
Prague
SHY
DA
Gr
elo
Borgu



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Executivo Municipal encaminhou o Ofício nº 062/2024 com a seguinte resposta: *“o proprietário será notificado para que se proceda a limpeza do imóvel. Caso não seja realizado no prazo estabelecido, o Município procederá a limpeza, com a emissão de guia, em nome do proprietário, para que arque com o pagamento das despesas”*. A Assessoria Jurídica fez explanação e, após análise, os membros deliberaram em solicitar ao município o envio de cópia da notificação enviada ao proprietário com a finalidade de acompanhar a execução da limpeza do imóvel. Em seguida, os membros da CSPPMUC analisaram o **Procedimento nº 010/2024** - Denúncia nº 005/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Uso indevido de ônibus da Prefeitura (Comunidade Penedos). No dia 19 de março de 2024 foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal o Ofício nº 060/2024 com cópia do Procedimento nº 010/2024, referente ao uso indevido de ônibus da Prefeitura (Comunidade Penedos), para esclarecimento. Após o prazo Legal de 20 (vinte) dias não foi encaminhada a esta Casa Legislativa nenhuma resposta e no dia 9 de abril foi expedida uma certidão de decurso de prazo. A Assessoria Jurídica fez explanação dos fatos descritos na denúncia e, após análise, os membros deliberaram em reiterar o referido ofício para que sejam tomadas as devidas providências. Por fim, os membros da Comissão analisaram o **Procedimento nº 015/2024** - Denúncia nº 008/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Edital 02/2024 Processo Seletivo Câmara, os membros solicitaram ao Assessor Jurídico explicar em Plenário durante a 9ª Sessão Ordinária para explanar sobre o referido edital e a forma de pontuação do concurso. O Assessor Jurídico Joselito Costa e Silva relatou que foram publicados, na semana anterior, os processos seletivos para os cargos de agente administrativo e recepcionista. A denúncia foi baseada nos critérios de pontuação da documentação a ser enviada à Câmara, os quais são semelhantes aos do processo seletivo realizado em 2022, com a substituição da pontuação por curso superior em conclusão pela pontuação por pós-graduação. O assessor esclareceu ainda que a pontuação dada por experiência em serviço público é maior que a dada por experiência em serviço privado, dado que o trabalho será realizado em repartição pública. A Assessoria Jurídica fez explanação dos fatos descritos na denúncia e, após análise, os membros deliberaram em arquivar a referida denúncia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada, a qual será assinada pelos membros das Comissões e pelas Assessorias Contábil e Jurídica.

FABIO HENRIQUE
NOVALS FERREIRA
Gf de K Carlos Henrique Almeida
Flávio Henrique Borges
de Souza
Joselito Costa e Silva
Joqueline Aparecida